



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

EMENDA Nº 032/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **GILMAR SOUZA SALAZAR** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O
EXERCÍCIO 2026.**

EMENDAS IMPOSITIVAS LIVRE 50% = VALOR DE R\$ 10.000,00

JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

Proponente: Vereador Gilmar Souza Salazar

Unidade Beneficiada: CRAS

Área: Fundo de Assistência Social

Objeto da Emenda: A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros para a aquisição de material de custeio destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Corguinho/MS, com vistas ao fortalecimento, manutenção e ampliação dos projetos sociais desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

A presente Emenda Impositiva Individual, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, do art. 136 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, da Lei Orgânica do Município de Corguinho/MS e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, tem por finalidade destinar recursos financeiros para a aquisição de material de custeio destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Corguinho/MS, com vistas ao fortalecimento, manutenção e ampliação dos projetos sociais desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, especialmente junto a famílias em situação de pobreza, extrema pobreza, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos pela política de assistência social.

Os recursos objeto desta emenda serão aplicados exclusivamente na aquisição de materiais de custeio, tais como materiais de consumo, materiais pedagógicos, materiais para oficinas socioeducativas, materiais para atividades coletivas, insumos para execução de programas e projetos sociais, materiais de expediente e demais itens indispensáveis ao funcionamento contínuo e adequado das ações desenvolvidas pelo CRAS.

A destinação ora proposta visa assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, bem como aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população, fortalecendo atividades como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, oficinas de convivência, ações socioeducativas, atividades intergeracionais, ações de fortalecimento de vínculos familiares e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

comunitários, além de projetos voltados à inclusão social e à promoção da cidadania.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO TÉCNICO

A presente emenda **não incorre em impedimento técnico ou legal**, uma vez que:

1. **Atende ao interesse público**, estando alinhada às competências constitucionais do Município, conforme arts. 23, 30 e 203 da Constituição Federal;
2. Está em conformidade com a **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil;
3. Observa as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, regulamentado pela **Resolução CNAS nº 33/2012** e demais normativas do Conselho Nacional de Assistência Social;
4. Classifica-se corretamente como **despesa de custeio**, conforme o disposto na **Lei nº 4.320/1964**, sendo compatível com a natureza da despesa e com o objeto da emenda;
5. Está em consonância com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, por não criar despesa continuada sem previsão orçamentária, tampouco comprometer o equilíbrio fiscal do Município;
6. Encontra-se prevista no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e será executada no âmbito da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo a devida compatibilidade orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

7. Permite execução direta pela Administração Municipal, observando-se integralmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da CF), bem como a legislação de licitações e contratos administrativos vigente.

Dessa forma, a emenda apresenta **objeto definido, finalidade pública clara, classificação orçamentária adequada e viabilidade de execução**, afastando qualquer hipótese de impedimento técnico, jurídico ou orçamentário.

BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS

A aplicação dos recursos proporcionará benefícios diretos e indiretos ao Município, dentre os quais destacam-se:

- Fortalecimento da política municipal de assistência social;
- Melhoria da qualidade e ampliação do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Apoio à execução contínua dos projetos sociais desenvolvidos pelo CRAS;
- Promoção da inclusão social, da cidadania e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Prevenção de situações de risco social, reduzindo demandas futuras em áreas como saúde, educação e segurança pública;
- Valorização do trabalho técnico das equipes do CRAS, por meio da disponibilização de materiais adequados às ações socioassistenciais;
- Contribuição para o desenvolvimento social sustentável do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente **Emenda Impositiva Individual**, destinada à aquisição de **material de custeio para atender os projetos sociais do CRAS do Município de Corguinho/MS**, por tratar-se de investimento essencial à manutenção e ao fortalecimento das políticas públicas de assistência social.

A iniciativa revela-se **socialmente necessária, juridicamente amparada e tecnicamente viável**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos em ações que impactam diretamente a qualidade de vida da população mais vulnerável. Além disso, reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a promoção da dignidade humana, da justiça social e do desenvolvimento humano integral, contribuindo para uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva no Município de Corguinho/MS.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.


GILMAR SOUZA SALAZAR
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS
ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de aquisição de material de custeio destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
	Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Funcional Programática:	08.244.0005.2107
	Nome do Projeto/Atividade	2107 – Manutenção e Operacionalização Bloco da proteção Social Básica
	Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo)
	Fonte de Recursos	1500.1007000
	Cód. Reduzido	99
	Valor:	R\$ 10.000,00

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 10.000,00 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Funcional Programática:	99.999.9999
	Nome do Projeto/Atividade	Reserva de Contingência
	Elemento de Despesa	9.9.99.99.00.00
	Fonte de Recursos	1500.0007000
	Cód. Reduzido	69
	Valor:	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS
FOTOS E ORÇAMENTO

FOTOS ILUSTRATIVAS – MATERIAIS DE CUSTEIO PARA O CRAS



Imagens meramente ilustrativas, utilizadas para referência visual do objeto da emenda, conforme prática

✓ ENQUADRAMENTO TÉCNICO (SEM IMPEDIMENTO)

- Natureza da despesa: Custeio / Material de Consumo
- Classificação conforme Lei nº 4.320/1964
- Compatível com PPA, LDO e LOA
- Alinhado à LOAS (Lei nº 8.742/1993) e às diretrizes do SUAS
- Objeto definido, divisível e de fácil execução administrativa

FINALIDADE DOS MATERIAIS

Os materiais permitirão:

- Continuidade dos projetos sociais do CRAS;
- Execução do PAIF e oficinas de convivência;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação das atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, idosos e famílias.

✓ Observação Importante

Este orçamento é estimativo, elaborado exclusivamente para instrução da Emenda Impositiva, atendendo às exigências dos Tribunais de Contas. A aquisição definitiva deverá observar a legislação vigente de licitações e contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

🔥 ORÇAMENTO ESTIMATIVO – VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (CUSTEIO)	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Materiais pedagógicos (papel A4, cartolina, EVA, lápis de cor, canetinhas, tintas, pincéis, cola, tesoura)	01 lote	2.000,00	2.000,00
02	Materiais para oficinas socioeducativas e artesanato (linhas, tecidos, miçangas, massas, kits criativos)	01 lote	1.800,00	1.800,00
03	Jogos educativos e recreativos (jogos de mesa, dominó, quebra-cabeça, jogos cooperativos)	01 lote	1.500,00	1.500,00
04	Materiais esportivos leves e recreativos (bolas, cordas, cones, bambolês, kits lúdicos)	01 lote	1.200,00	1.200,00
05	Materiais de expediente (pastas, envelopes, grampeadores, organizadores, toner/cartucho)	01 lote	1.000,00	1.000,00
06	Materiais de higiene e limpeza (papel higiênico, papel toalha, detergente, desinfetante, álcool)	01 lote	1.000,00	1.000,00
07	Insumos diversos para atividades coletivas e eventos sociais do CRAS	01 lote	1.500,00	1.500,00
—	TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 10.000,00